
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.347, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislações subsequentes, e

Considerando que é dever do Estado, sempre que possível, prestar auxílio e apoio ao Poder Judiciário;

Considerando que a precariedade do atendimento aos jurisdicionados é notória, o que impõe a criação e instalação de novas Varas na Comarca da Capital;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado não reúne espaço físico suficiente para atender à demanda atual de processos, que cresce em descompasso com o número atual de órgãos judiciários;

Considerando que no Município de Belém existe imóvel não edificado, sito na Praça República do Líbano, coletado sob o número 290 e 296, com área total de 938,00 metros quadrados, que possui condições plenas para a ampliação necessária do Tribunal de Justiça do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel não edificado, localizado na Praça República do Líbano, coletado sob os nºs 290 e 296, com área total construída de 938,00 metros quadrados.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área objeto do presente Decreto serão realizadas pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

* Republicado por incorreção no Diário Oficial nº 28.547, de 12 de setembro de 1997.

DOE N° 28.548, de 15/09/1997.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ